

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**ALAMEDA SAMPAIO,
CENTRO
C.N.P.J. : 13.795.786/0001-22

Decreto No. 3 de 11 de maio de 2017

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."
"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 27 de 08/12/2016, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação**01.01.01 - Câmara Municipal****2.001 - Gestão das Atividades Do Poder Legislativo**

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	7.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$		7.500,00
Total da Unidade R\$		7.500,00
Valor Total R\$		7.500,00

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 7.500,00

Redução de Dotação**01.01.01 - Câmara Municipal****2.001 - Gestão das Atividades Do Poder Legislativo**

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 0	5.000,00
3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 0	1.000,00
Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400		Pag.: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBAALAMEDA SAMPAIO,
CENTRO

C.N.P.J. : 13.795.786/0001-22

3.3.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 0	1.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$		7.500,00
Total da Unidade R\$		7.500,00
Valor Total R\$		7.500,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
PREFEITO(A) MUNICIPAL